

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Recife, 06 de junho de 2016.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO Coordenadora de Licitações SIAPE 1650594

PREGOEIRO	SIAPE
Ana Paula Pereira Prado	1916385
111111 1 111111 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1,10000

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na confecção e aprovisionamento de carimbos e acessórios para carimbo para atender as demandas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme processo administrativo nº 23076.013166/2015-01.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9h**, *horário de Brasília*, **de 17 de junho de 2016**, no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br/o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº* 2.252, *de 25 de maio de 201 e nº* 5.002, *de 09 de dezembro de 2015*, *do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR LOTE

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, *Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015*, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013 e Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- **1.1.** Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à contratação de empresa especializada na confecção e aprovisionamento de carimbos e acessórios para carimbo para atender as demandas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), compreendendo 77 (setenta e sete) itens, agrupado em quatro lotes, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;
- 1.2. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto nº 8.538/2015;
- **2.1.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;
- **2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances:
- **2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

- a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b)** temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no *art.* 7° da Lei 10.520/2002 e no *art.* 28 do Decreto 5.450/2005, e **com a UFPE**, com fundamento no *inciso III do art.* 87 da Lei 8.666/93 ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do *inciso IV do art.* 87 da Lei n° 8.666/93, que ainda não tenham logrado reabilitação;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) que não tenha sede no País;
 - e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- **2.4.** As licitantes devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema Comprasnet, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á o prosseguimento no certame;
- **2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **b**) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2°*, "in fine", da Lei 8.666/93);
 - c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (art 7°, inciso XXXIII, da CF/88);
- d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.
- **2.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.11.**

3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio *http://www.comprasgovernamentais.gov.br/* link: credenciamento (*art.* 3°, § 1°, do Decreto n° 5.450/2005);
- **3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (*art. 3º*, § 2º, *do Decreto nº 5.450/2005*);
- **3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3°, § 5°, do Decreto n° 5.450/2005);
- **3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º*, § 6º, *do Decreto nº* 5.450/2005).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

- **4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);
- 4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no subitem 5.4.
- **4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à "descrição detalhada do objeto ofertado"; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:
 - a) não apresentem dados conforme exigido no subitem 4.2;

- **b**) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.
- **4.4.** O licitante deve cotar obrigatoriamente todos os itens do(s) lote(s) que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, por lote;
- **4.5.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- **4.6.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4°, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- **5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);
- **5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art.* 22, § 2°, *do Decreto n*° 5.450/2005);
- **5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **5.4.** Caso a descrição editalícia divirja com a contida no sistema eletrônico, o(s) lote(s) será(ão) cancelado(s) pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;
- **6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art.* 24, § 3°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;
- **6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art.* 24, § 5°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.7.** Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor unitário do lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor unitário do lote (somatório dos preços unitários dos itens);
- **6.7.1.** A UFPE não registrará em ata de registro de preços item com preço superior àquele de menor valor resultante da disputa por itens dentro de respectivo lote, mesmo que o item de maior valor faça parte da proposta vencedora contendo o menor valor global por grupo (*Acórdão nº* 2.695/2013-TCU-Plenário).
- **6.8.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;
- **6.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;
- **6.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

- **6.11.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **6.12.** Quando solicitado pelo Pregoeiro, a(s) licitante(s) deverá(ao) enviar a documentação comprobatória de que se enquadram como ME/EPP, tal qual refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação, nos termos do **subitem 7.1, letra "c"**;
- **6.13.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- **6.13.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- **6.14.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.15. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Encerrada a etapa de lances, **a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta escrita, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:
 - a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital;
 - b) documentação de habilitação indicada no subitem 7.3;
 - c) certidão comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 10 de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI);
- **7.1.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2** (**dois**) **dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.7032, no horário de 07h30min às 19h30min;
- **7.1.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- **7.1.3.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- **7.1.4.** A Divisão de Planejamento de Compras da PROGEST emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;
- **7.1.5.** Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1**.
- 7.1.6. A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do subitem 7.1.4, até a apuração de uma

proposta que atenda a este Edital.

- **7.1.7.** A proposta de preço deverá conter a especificação detalhada do item ofertado, informações do fabricante, marca, modelo e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;
- 7.1.8. A licitante deverá enviar, quando solicitado, em até 48 (quarenta e oito) horas da data de solicitação:
- **7.1.8.1.** Catálogo ilustrado, manual, folheto, ficha técnica, portfólio ou qualquer documento semelhante, que possibilite verificar a adequação às exigências do Edital e a proposta. Serão aceitos documentos retirados de sítios na internet, desde que neles conste o endereço eletrônico. Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa do Brasil;
- **7.1.9.** A Universidade Federal de Pernambuco dispõe da prerrogativa de exigir dos licitantes a apresentação de amostra do bem, a fim de verificar a sua compatibilidade com os termos do ato convocatório e com a proposta comercial;
- **7.1.9.1.** A amostra, **quando solicitada**, deverá ser entregue no prazo máximo de **07** (**sete**) **dias corridos**, contados a partir do pedido do pregoeiro na Divisão de Planejamento de Compras da Diretoria de Logística da Pró-reitoria de Gestão Administrativa, localizada no endereço: Avenida da Arquitetura S/N Cidade Universitária, Recife PE. CEP: 50.740 550;
- **7.1.9.2.** A correspondência que contém a amostra deverá estar identificada com a Razão Social da licitante e número do pregão eletrônico. Internamente, todos os produtos deverão ser identificados individualmente com respectivo número do item;
- **7.1.9.3.** A licitante vencedora poderá, a seu critério, deduzir a amostra entregue da quantidade total a ser fornecida na primeira entrega ou retirá-la no **prazo máximo de 14 (quatorze) dias corridos** após homologação certame, sob pena de lhe ser dada outra destinação a critério da UFPE;
- **7.1.9.4.** As amostras de propostas desclassificadas deverão ser retiradas pelas licitantes no **prazo máximo de 14** (**quatorze**) **dias corridos**, contados da data da desclassificação da proposta, sob pena de lhe ser dada outra destinação a critério da UFPE;
- **7.1.9.5.** Caso o objeto licitado exija número maior que uma unidade para a realização das análises a licitante será comunicada;
- 7.1.9.6. As despesas relacionadas ao transporte das amostras serão de responsabilidade da licitante;
- **7.1.9.7.** Expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante não poderá realizar modificações a fim de adequar o produto ofertado à proposta ou substituir a amostra enviada anteriormente;
- **7.2.** Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que (1) não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade;
- **7.2.1**. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;
- **7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.1 deste Edital**, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a.1**) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;
- a.2) Registro Geral RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 20 e 30, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **c.2**) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;
- c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **c.5**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) OUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **d.1**) Atestado capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos similares em quantidade e prazos compatíveis o objeto licitado;
- **7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras "a", "b.1", "c.1", "c.2", "c.3" e "c.4" do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, <u>devendo ser apresentada a documentação relativa às letras "b.2", "c.5" e "d", acima, necessariamente;</u>
- **7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação respectiva;
- **7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação necessária à habilitação parcial (*letras "b" e "c.3" do subitem 7.3*);
- **7.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no subitem *7.3 "b.2";*
- **7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art. 25, § 4°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- **7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26*, § 3°, do Decreto nº 5.450/2005);
- 7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;
- **7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;
- **7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3.**
- **7.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante, o mesmo disporá de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de

habilitação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (art. 4º caput, §1º, inc. I § 2º, § 3º, § 5º do Decreto 8.538/2015);

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art.21*, §3°, do Decreto n° 5.450/2005);

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);
- **8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados pelo site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/;
- **8.1.2.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal da ME/EPP a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o **subitem 7.11** deste Instrumento (art. 4°, § 4° do Decreto 8.538/2015);
- **8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26*, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;
- **8.5.** Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81 2126.7032*.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

- **9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;
- **9.2.** Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, sendo no mínimo de 24h, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);
- 9.2.1. O Cadastro de Reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas;
- **9.2.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3°, do art. 11, do Decreto n° 7.892/2013);
- 9.3. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:
- a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;
 - b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 10.1.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo **de 05** (**cinco**) **dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;
- **10.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;
- **10.2.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **10.3**. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 7.3 (*letras "a", "b" e "c"*), devidamente atualizada;
- **10.4**. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013);
- 10.5. Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, devido à ausência de órgãos que atendessem as exigências mínimas para adesão à **Intenção de Registro de Preços nº 153080-00076/2015**, divulgada no site www.comprasgovernamentais.gov.br em 01/05/2015.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os materiais devem ser entregues diretamente nas unidades administrativas da UFPE (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas etc.), conforme quantitativos estabelecidos e respectivas destinações internas indicadas em documento enviado junto à nota de empenho, compreendidas nos seguintes endereços:

13.2. REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR (Lotes 1 e 2):

- **13.2.1.** CAMPUS RECIFE Av. Prof. Moraes Rego, 1235 Cidade Universitária, Recife PE, CEP: 50670-901;
- **13.2.2.** CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife PE, CEP- 50050-060;
- **13.2.3.** NÚCLEO DE TELEVISÃO E RÁDIOS UNIVERSITÁRIAS Avenida Norte, 68, Santo Amaro. Recife PE, CEP: 50040-200;
- **13.2.4.** CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA Rua do Alto do Reservatório, s/n Bela Vista. Vitória de Santo Antão PE, CEP: 55608-680;

13.3. INTERIOR DO ESTADO (Lotes 3 e 4):

13.3.1. CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA – Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão – PE, CEP: 55608-680;

- **13.3.2.** CENTRO ACADÊMICO DE CARUARU Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru PE, CEP: 55608-680;
- **13.4.** A contratada deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidada, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitário e total, marca/modelo e os dados bancários da contratada;
- 13.5. Prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para entrega após o recebimento da Nota de Empenho;
- **13.6.** As entregas das mercadorias serão realizadas conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **13.6.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **13.6.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até **14 (quatorze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório;
- **13.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 13.6.2** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **13.8**. Respeitados os requisitos anteriores, deve-se obedecer a confecção mínima de **30** (**trinta**) carimbos para que se proceda com a realização da entrega, não sendo considerados para esse efeito pedidos de quantidades inferiores, salvo nos casos dos itens 26 e 27, por se tratarem de carimbos com custo bastante superior aos demais.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até **30** (**trinta**) **dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças;
- **14.2.** Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no subitem anterior, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou na Ata e das demais cominações legais;
- **15.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Multa na forma estabelecida no subitem 15.3;
- III Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.2.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

- 15.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:
- I Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
- II Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;
- III Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- **15.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;
- **15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **15.6.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº* 8.666/93, no que couber;
- **15.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSICÕES FINAIS

- **16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo* 29 do Decreto nº 5.450/2005;
- **16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29*, § 2°, *do Decreto n*° 5.450/2005);
- **16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;
- **16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;
- **16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;
- 16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;
- **16.4.** A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);
- **16.5. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico solicitante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);
- **16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;
- **16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03** (**três**) **dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros@ufpe.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº* 5.450/2005);

- **16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;
- **16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações** > **manuais** > **pregão** > **pregão** eletrônico **fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;
- **16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º*, *Parágrafo Único*, *do Decreto nº* 5.450/2005);
- **16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;
- **16.11.** Disponibilização do Edital: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
- **16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br opção Links Rápidos ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;
- **16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no *sítio http://www.in.gov.br/* (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);
- **16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** Especificações e Quantitativos; **Anexo II** Modelo da Proposta; **Anexo III** Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 06 de junho de 2016.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO Coordenadora de Licitações SIAPE 1650594

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

	LOTE 1 (Carimbos) - Campus Recife		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	BASE PARA CARIMBO,MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 3,8CMX1,4CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	Unidade	225
2	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 3,8CM X 1,4CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.	Unidade	781
3	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 3,8 CM X 1,4 CM .	Unidade	200
4	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 4,7CMX1,8CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	Unidade	178
5	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 4,7CMX1,8CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.	REFIL Unidade 639	
6	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 4,7CMX1,8CM.		
7	BASE PARA CARIMBO,MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 5,8CMX2,2CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.		40
8	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 5,8CMX2,2CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.	Unidade 300	
9	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 5,8CMX2,2CM .		
10	BASE PARA CARIMBO,MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 7,0CMX2,5CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.		31
11	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 7,0CMX2,5CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.		142
12	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 7,0CMX2,5CM . Unidade		34

	LOTE 1 (Carimbos) - Campus Recife			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	
13	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 3,0CMX3,0CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	Unidade	38	
14	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 3,0CMX3,0CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.			
15	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 3,0CMX3,0CM .	Unidade	31	
16	BASE PARA CARIMBO,MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 4,0CMX4,0CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	Unidade	23	
17	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 4,0CMX4,0CM . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.		58	
18	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 4,0CMX4,0CM.	Unidade	26	
19	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 7,5CMX3,8CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	Unidade	28	
20	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 7,5CMX3,8CM . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.		136	
21	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 7,5CMX3,8CM. Unidade		31	
22	BASE PARA CARIMBO,MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 6,0CMX4,0CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.		31	
23	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 6,0CMX4,0CM . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.		150	
24	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 6,0CMX4,0CM.	Unidade	28	
25	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO: COR PRETA, AZUL OU VERMELHA (A DEFINIR); BASE D'ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TUBO COM 30ml.		58	

	LOTE 2 (Carimbos Marca d'água) - Campus Recife			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	
26	CARIMBO AUTO RELEVO (SECO) MARCA D'ÁGUA, TIPO CHANCELA DE MESA, ÁREA DE GRAVAÇÃO 4,5 X 5,0CM COM LOGOTIPO DO ÓRGÃO CONFORME MODELO, PARA APLICAÇÕES EM DOCUMENTOS OFICIAIS.	Unidade	75	
27	CARIMBO AUTO RELEVO (SECO) MARCA D'ÁGUA, TIPO CHANCELA ALICATE, ÁREA DE GRAVAÇÃO 3,5 X 4,0CM COM LOGOTIPO DO ÓRGÃO, CONFORME MODELO PARA APLICAÇÕES EM DOCUMENTOS OFICIAIS.	Unidade	93	

	LOTE 3 (Carimbos) - Campi Caruaru - CAA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
28	BASE PARA CARIMBO,MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 3,8CMX1,4CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.		45
29	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 3,8CM X 1,4CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.		90
30	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 3,8 CM X 1,4 CM .	Unidade	30
31	BASE PARA CARIMBO,MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 4,7CMX1,8CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	Unidade 75	
32	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 4,7CMX1,8CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.	UTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL A DEFINIR); MENDINDO 4,7CMX1,8CM. Unidade	
33	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 4,7CMX1,8CM.	Unidade 75	
34	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 5,8CMX2,2CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	Unidade	45
35	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 5,8CMX2,2CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.	Unidade	90
36	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 5,8CMX2,2CM .	O, Unidade 30	

	LOTE 3 (Carimbos) - Campi Caruaru - CAA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
37	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 7,0CMX2,5CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	Unidade	45
38	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 7,0CMX2,5CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.	Unidade	90
39	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 7,0CMX2,5CM .	Unidade	30
40	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 3,0CMX3,0CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	Unidade	45
41	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 3,0CMX3,0CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.		90
42	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 3,0CMX3,0CM . Unidade		30
43	BASE PARA CARIMBO,MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 4,0CMX4,0CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.		45
44	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 4,0CMX4,0CM . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.		90
45	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 4,0CMX4,0CM. Unidade		30
46	BASE PARA CARIMBO,MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 7,5CMX3,8CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.		45
47	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 7,5CMX3,8CM . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.		90
48	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 7,5CMX3,8CM. Unidad		30
49	BASE PARA CARIMBO,MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 6,0CMX4,0CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.		45

	LOTE 3 (Carimbos) - Campi Caruaru - CAA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
50	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 6,0CMX4,0CM . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.	Unidade	90
51	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 6,0CMX4,0CM.	Unidade	30
52	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO: COR PRETA, AZUL OU VERMELHA (A DEFINIR); BASE D'ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TUBO COM 30ml.	Unidade	30

	LOTE 4 (Carimbos) - Campus Vitória de Santo Antão - CAV		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
53	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 3,8CMX1,4CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	Unidade	30
54	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 3,8CM X 1,4CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.	ICO, AUTENTINTADO COM REFIL Unidade 30 (VICO); MENDINDO 3,8CM X 1,4CM.	
55	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 3,8 CM X 1,4 CM .	Unidade	30
56	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 4,7CMX1,8CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	Unidade 30	
57	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 4,7CMX1,8CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.		270
58	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 4,7CMX1,8CM.	TICO, Unidade 30	
59	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 5,8CMX2,2CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	O Unidada 20	
60	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 5,8CMX2,2CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.	Unidade	30
61	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 5,8CMX2,2CM .	Unidade 30	

	LOTE 4 (Carimbos) - Campus Vitória de Santo Antão -		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
62	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 7,0CMX2,5CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	Unidade	30
63	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 7,0CMX2,5CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.	Unidade	20
64	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 7,0CMX2,5CM .	Unidade	30
65	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 3,0CMX3,0CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	Unidade	30
66	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 3,0CMX3,0CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.		20
67	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 3,0CMX3,0CM . Unidade		30
68	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 4,0CMX4,0CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	Unidade	30
69	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 4,0CMX4,0CM . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.		20
70	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 4,0CMX4,0CM. Unidade		30
71	BASE PARA CARIMBO,MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 7,5CMX3,8CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.		30
72	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 7,5CMX3,8CM . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.		30
73	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 7,5CMX3,8CM. Unidado		30
74	BASE PARA CARIMBO,MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 6,0CMX4,0CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.		30

	LOTE 4 (Carimbos) - Campus Vitória de Santo Antão - (CAV	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
75	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MENDINDO 6,0CMX4,0CM . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA.	Unidade	20
76	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 6,0CMX4,0CM. Unidade 30		30
77	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO: COR PRETA, AZUL OU VERMELHA (A DEFINIR); BASE D'ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TUBO COM 30ml.	Unidade	20

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços unitários, visando à contratação de empresa especializada na confecção e aprovisionamento de carimbos e acessórios para carimbo para atender as demandas da Universidade Federal de Pernambuco:

Lote	Item	Especificação do Produto	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$
--

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.2 do Edital).

ANEXO: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: catálogo ilustrado, ficha técnica, portfólio ou documento semelhante, que comprove a adequação dos itens ofertados às exigências do Edital. Serão aceitos documentos retirados de sítios na internet, desde que neles conste o endereço eletrônico. Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa do Brasil.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO N°: NOME DO BANCO: AGÊNCIA N°: NOME DA AGÊNCIA: CONTA CORRENTE N°:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

Minuta da Ata de Registro de Preços n.º...../2016

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ n° 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF n° 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa, CNPJ n°, com sede à, representada por, CPF n°, CI n°...., residente à, Conta n° ..., Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico n° 07/2016 – Processo n° 23076.013166/2015-01,** neste ato representada pelo(a) sr.(a), CPF n°, CI n°...., residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto n° 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei n° 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando à contratação de empresa especializada na confecção e aprovisionamento de carimbos e acessórios para carimbo para atender as demandas da Universidade Federal de Pernambuco, quais sejam:

Lote	Item	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, devido à ausência de órgãos que atendessem as exigências mínimas para adesão à Intenção de Registro de Preços nº 153080-00076/2015, divulgada no site www.comprasgovernamentais.gov.br em 01/05/2015. ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE COUBER) – Consta do Anexo I desta Ata; PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PRECOS – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pela UFPE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 1) O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Financas - DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças; 2) Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no item 1 acima, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE. ALTERAÇÃO DA ATA -Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. REVISÃO DE PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preco praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os

FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preco de mercado tornar-se superior aos precos registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á(ão), ainda, a(s) fornecedora(s): 1) Comunicar à UFPE qualquer anormalidade até a entrega definitiva dos produtos; 2) Entregar todos os produtos solicitados prontos para uso e de acordo com todas as características e condições informadas na proposta classificada; 3) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a UFPE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios; 4) Arcar com todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam sobre os produtos ou serviços fornecidos; 5) Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento; 6) Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 7) É vedada a realização de entregas em locais diferentes dos indicados na seção "Do recebimento do objeto da licitação" desta Ata sem prévia autorização da Diretoria de Logística; 8) Atender as solicitações de fornecimento apenas quando expedidas pela Unidade Gestora 153409 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, excetos os nos casos formalmente autorizados pela Diretoria de Logística; 9) Comunicar à Divisão de Execução e Controle de Compras o recebimento de Nota de Empenho emitida por Unidade Gestora distinta da informada no item 8 acima. OBRIGAÇÕES DA UFPE - A UFPE obriga-se a: 1) Notificar o fornecedor, por escrito ou meio eletrônico, sobre quaisquer irregularidades constatadas; 2) Efetuar os pagamentos devidos à adjudicatária nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, abatidas às multas, se houver: 3) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações dos produtos aprovados pela UFPE na fase de análise das propostas; 4) Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente; 5) Expedir o Recebimento Definitivo conforme definido no item 6 da seção "Do recebimento do objeto da licitação" desta Ata; 6) Realizar pedidos ao fornecedor com quantitativo igual ou superior a 30 (trinta), não sendo possível a realização de pedidos menores, salvo nos casos específicos dos itens 26 e 27, visto que os valores desses itens são bastante superiores aos demais; 7) Providenciar a publicação resumida dessa Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - 1) Os materiais devem ser entregues diretamente nas unidades administrativas da UFPE (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas etc.), conforme quantitativos estabelecidos e respectivas destinações internas indicadas em documento enviado junto à nota de empenho, compreendidas nos seguintes enderecos: 2) REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - RMR (Lotes 1 e 2): 2.1) CAMPUS RECIFE - Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50670-901; 2.2) CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE, CEP- 50050-060; 2.3) NÚCLEO DE TELEVISÃO E RÁDIOS UNIVERSITÁRIAS – Avenida Norte, 68, Santo Amaro. Recife – PE, CEP: 50040-200; 2.4) CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA – Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão - PE, CEP: 55608-680; 3) INTERIOR DO ESTADO (Lotes 3 e 4): 3.1) CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA – Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão - PE, CEP: 55608-680; 3.2) CENTRO ACADÊMICO DE CARUARU - Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE, CEP: 55608-680; 4) A contratada deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidada, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitário e total, marca/modelo e os dados bancários da contratada; 5) Prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para entrega após o recebimento da Nota de Empenho; 6) As entregas das mercadorias serão realizadas conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 6.1) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 6.2) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até

14 (quatorze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório; 7) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.2 acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; 8) Respeitados os requisitos anteriores, deve-se obedecer a confecção mínima de 30 (trinta) carimbos para que se proceda com a realização da entrega, não sendo considerados para esse efeito pedidos de quantidades inferiores, salvo nos casos dos itens 26 e 27, por se tratarem de carimbos com custo bastante superior aos demais. GESTÃO DA ATA - 1) A gestão da Ata de Registro de Precos será exercida administrativamente pela Diretoria de Logística da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa da UFPE. CANCELAMENTO DOS PRECOS REGISTRADOS - A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e e) ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata. devidamente comprovado e justificado: I - por razão de interesse público ou II - a pedido do fornecedor (art.21 do Decreto nº 7.892/2013); RECURSOS ORCAMENTÁRIOS - A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e/ou na ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I - Advertência; II - Multa na forma estabelecida abaixo; III - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos; IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. FORO - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. DISPOSIÇÕES FINAIS -À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2016 e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a

Recife,	dede 2016.		
	UFPE		
FORNECEDORA			
Testemunhas: Nome			

presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das

testemunhas abaixo.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º....../2016 (ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)